



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**EDITAL N° 018/2021**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**1. TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA – Lei n° 3.186/2021.**

**2. Período de inscrição:**

De 28 junho de 2021 a 07 de julho de 2021.

**3. Horário:**

Das 8 hrs às 13 hrs. e 30 min.

**4. Local:**

Secretaria Municipal de Administração.

**5. Número de Vagas:**

Radiologista.....01 vagas.

**6. Vencimentos:**

Radiologista.....4.798,26 R\$ mensais.

**7. Carga Horária:** 12 horas semanais

**8. Requisitos para inscrição**

**MÉDICO RADIOLOGISTA**

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo;
- d) Apresentar certificado de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim;
- e) Apresentar carteira de identidade civil;
- f) Preencher ficha de inscrição;
- g) Apresentar currículo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**9. Exigências para o preenchimento do cargo:**

- a) O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
- b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);**
- c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

| FATORES PREFERENCIAIS                                | PONTOS  | COMPROVANTES  |
|--|---|---|
| Curso de especialização em área relacionada ao cargo | 2,0 pontos  | Diploma ou Certificado de Conclusão   |
| Mestrado   | 20,0 pontos   | Diploma ou Certificado de Conclusão   |
| Doutorado  | 30,0 pontos   | Diploma ou Certificado de Conclusão   |
| Outros cursos relacionados à área de atuação         | 0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h. | Diploma ou Certificado de Conclusão   |
| Experiência na área pretendida.                      | 1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias      | Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público. |

- c) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;

2º - O candidato com maior idade;

3º - Sorteio Público.

**10. Divulgação dos resultados:**

Dia 09 de julho de 2021 a partir das 08:00 hrs

**11. Recursos:**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 13/07/2021 e endereçados à Banca Examinadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**12. Resultados da avaliação dos recursos** (se houverem)

Dia 15/07/2021 a partir das 08:00 hrs.

**13. Homologação Final**

Dia 16/07/2021 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
EM 25 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO I**  
**DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. O responsável técnico pelos serviços de Radiologia tem sua atribuição definida pela Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998, com base em dispositivos constitucionais, e na Lei 8.080, de 19 de outubro de 1990, que “aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso de raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.